

Ano 2012, Edição n.º 2764 - Crato (CE), Sexta-feira 30 de Novembro de 2012.



ESTADO DO CEARÁ
 Poder Executivo
 MUNICÍPIO DE CRATO
Diário Oficial

Ano 2012, Edição n.º 2764 - Crato (CE), Sexta-feira 30 de Novembro de 2012.

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA

PORTARIA Nº 2811001/2012-GP

CRATO/CE, 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede Diária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Tratar de assuntos de interesse municipal no Tribunal de Justiça do Estado Ceara e Escritório de Assessoria Jurídica, na cidade de Fortaleza/CE.

Nome: Ernani Brígido Silva Neto

CPF: 263.196.163-34

Cargo: Procurador Geral

Lotação: Procuradoria

Destino: Fortaleza-CE Período: 29 e 30/11/2012

Quantidade: 02(duas)

Valor da Diária: R\$ 300,00

Total Concedido: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em espécie e/ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 28 de novembro de 2012.

Samuel Vilar de Alencar Araripe.

Prefeito Municipal do Crato

PORTARIA

PORTARIA Nº 2911003/2012-GP

CRATO/CE, 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe a Lei Municipal nº 1535/94, etc.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, MARIA DE FÁTIMA CORREIA SACRAMENTO, inscrita no CPF: 261.974.645-00, lotada na Procuradoria Geral deste Município, para ser portador do Suprimento de Fundos no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para custear pequenas despesas com material de consumo e/ou outros serviços e encargos.

Parágrafo Único. O recurso especificado na presente portaria será alocado na conta de Dotação Orçamentária de nº 0202 04 122 0002 2.003/ 3 3 90 36 00.

Art. 2º - O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de 30 (trinta) dias, devendo a prestação de contas correspondente se efetuar em até 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de aplicação.

Art. 3º - Fica a tesouraria autorizada, após a emissão do empenho da despesa, a efetuar o devido pagamento, através de cheque nominal e mediante recibo, em nome da servidora indicada no Art. 1º da presente portaria.

Art. 4º - Cópia desta portaria, do cheque e recibo, deverão ser encaminhadas ao setor de contabilidade para o competente registro e tomada de contas, nos termos da lei Municipal nº 1.535/94.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2012.

Samuel Vilar de Alencar Araripe.
Prefeito Municipal

LEI

LEI Nº 2.808/2012.
CRATO/CE, 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

EMENTA: DENOMINA DE RUA PEDRO BEZERRA LUNA UMA DAS ARTÉRIAS DO BAIRRO MIRANDÃO, CRATO-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Crato, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Pedro Bezerra Luna a artéria paralela a Rua Pedro Moraes de Brito, sentido norte/sul, lado nascente, em toda sua extensão, localizada no Bairro Mirandão, Município do Crato-CE.

Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo Municipal do Crato, encaminhará cópia desta lei aos órgãos públicos, como VIVO, OI, TIM, CLARO, SAAEC, COELCE, CORREIOS e demais repartições públicas no Município.

Art. 3º. As placas designativas com esta denominação ficarão a cargo da Prefeitura Municipal do Crato.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal, em 28 de novembro de 2012.

SAMUEL VILAR DE ALENCAR ARARIPE.
Prefeito Municipal de Crato

LEI

LEI Nº 2.809/2012.
CRATO/CE, 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

EMENTA: DENOMINA DE RUA ALUISIO GOMES DE MATOS UMA DAS ARTÉRIAS DO BAIRRO GRANGEIRO, CRATO-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Crato, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Aluisio Gomes de Matos a artéria perpendicular a Rua Francisco Cícero Pierre e Avenida Pedro Felício Cavalcante, em toda sua extensão, no Bairro Grangeiro, Município do Crato-CE.

Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo Municipal do Crato, encaminhará cópia desta lei aos órgãos públicos, como VIVO, OI, TIM, CLARO, SAAEC, COELCE, CORREIOS e demais repartições públicas no Município.

Art. 3º. As placas designativas com esta denominação ficarão a cargo da Prefeitura Municipal do Crato.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal, em 28 de novembro de 2012.

SAMUEL VILAR DE ALENCAR ARARIPE.
Prefeito Municipal de Crato

LEI

LEI Nº 2.810/2012.
CRATO/CE, 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

EMENTA: Altera a Lei Nº 1.612 de 28 de setembro de 1993 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher Cratense – CMDMC - e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 1.612 de 28 de setembro de 1993, passa a vigorar acrescido com o seguinte parágrafo:

“Art. 1º.

Parágrafo Único: O Conselho é órgão consultivo, deliberativo, formulador, executor e, vinculado a Secretaria de Ação Social do Município, tem autonomia na execução de suas ações independentemente da vinculação com o Poder Executivo.” (NR)

Art. 2º. O art. 2º da Lei nº 1.612 de 28 de setembro de 1993, passa a vigorar acrescido com dos seguintes incisos:

“Art. 2º

VI - Atuar no controle social das políticas públicas em prol das mulheres no Município.

VII - Estimular, apoiar e desenvolver estudos e debates das condições de vidas das mulheres do município, visando eliminar todas as formas de discriminação e violência.

VIII - Receber, analisar denúncias de toda sorte de discriminação e violência contra mulheres e encaminha-las aos órgãos competentes para providências efetivas, e acompanhar os procedimentos pertinentes.

IX - Encaminhar sugestões de projetos de leis para o Poder Executivo, ou Legislativo.

X - Organizar junto com as Coordenadorias ou Secretarias Municipais as Conferências Municipais de Mulheres.

XI - Criar comissões e grupos temáticos, quando se fizer necessário, para estudos e análise de questões referentes às mulheres.

XII - Promover e divulgar os instrumentos internacionais dos quais o Brasil é signatário, que tratam dos direitos humanos das mulheres.

XIII - Promover seminários e encontros municipais sobre os temas importantes para as mulheres do Município.

XIV - Subsidiar as ações da Coordenadoria ou Secretaria Municipal de Mulheres, por meio de sugestões e apoio.

XV - Estabelecer critérios para a aplicação dos recursos do Fundo Especial dos Direitos da Mulher.”

Art. 3º. O art. 3º da Lei nº 1.612 de 28 de setembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terá a seguinte estrutura:

I. Colegiado;

II. Diretoria Executiva, composta por presidenta, vice-presidenta, 1ª secretária e 2ª secretária;

III. Secretária Executiva.

Parágrafo Único – Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos por voto direto da maioria simples do Colegiado, escolhidas em plenária.” (NR)

Art. 4º. O art. 5º da Lei nº 1.612 de 28 de setembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. O Colegiado, órgão máximo de deliberação do Conselho, é constituído de 14(quatorze) conselheiras titulares, sendo sete (7) representantes do Poder Público, com suas suplentes e sete (7) da Sociedade Civil, com suas respectivas suplentes. Todas terão mandatos de quatro (4) anos, permitida uma recondução.” (NR)

Art. 5º. O art. 5º da Lei nº 1.612 de 28 de setembro de 1993, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

“Art. 5º

I - Terão representação no Conselho as seguintes Secretarias Municipais, cujas titulares e suplentes, serão nomeadas pelo Prefeito (a) através de ofício:

a) Secretaria de Ação Social;

b) Secretaria de Segurança;

c) Secretaria de Saúde;

d) Secretaria de Educação;

e) Secretaria de Cultura;

II - Terão representação no Conselho os seguintes Órgãos Estaduais, cujas titulares e suplentes, serão nomeadas pelo Órgão competente através de ofício:

a) Universidade Regional do Cariri - URCA;

b) Ministério Público.”

Art. 6º. O art. 5º da Lei nº 1.612 de 28 de setembro de 1993, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

“Art. 5º

§ 1º. As representantes da Sociedade Civil, e suplentes, serão selecionadas dentre aquelas que tenham envolvimento com as questões de gênero, seja pela militância, seja pela produção de estudos e pesquisas, seja pela atuação relevante em relação aos direitos das mulheres e ou por terem liderança na comunidade, eleitas durante o Seminário amplamente divulgado para este fim.

§ 2º. O processo seletivo acima referido será aberto a todas as entidades e/ou grupos de mulheres que tenham objetivos relacionados à políticas de gêneros, ou mulheres que exercerem liderança na comunidade, devendo as vagas serem preenchidas a partir de critérios objetivos previamente definidos em edital expedido pelo Conselho Municipal.

§ 3º. A função de Conselheira não será remunerada, mas, será considerada serviço público relevante.”

Art. 7º. O art. 8º da Lei nº 1.612 de 28 de setembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Lei Municipal criará o Fundo Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher Cratense.” (NR)

Art. 8º. O art. 8º da Lei nº 1.612 de 28 de setembro de 1993, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Parágrafo Único - Constituirão o Fundo Especial mencionado, além da verba consignada no orçamento anual, doações de entidades não governamentais e verbas oriundas de convênios com órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, Federal ou Estadual.”

Art. 9º. A Lei nº 1.612 de 28 de setembro de 1993, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

“Art. 7º. O CMDMC elaborará seu Regimento Interno no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta Lei e será legalizado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 8º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher contará com uma Secretária Executiva que não será conselheira, responsável pela Gerência do Conselho, e será disponibilizada pela Prefeitura.

Art. 9º. A Secretaria de Ação Social adotará as providências necessárias à operacionalização e ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, dotando – o de condições físicas e meios de execução propícios ao atendimento de suas finalidades legais.

Art. 10. O Conselho Municipal poderá solicitar ao Prefeito que sejam colocados a sua disposição servidores/as públicos municipais necessários ao atendimento de suas necessidades.

Art. 11. O Conselho formalizará suas deliberações por meio de resoluções, as quais se dará a publicidade possível.”

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os art. 3º, art. 4º, art. 5º, e art. 8º da Lei nº 1.612 de 28 de setembro de 1993.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, em 28 de novembro de 2012.

SAMUEL VILAR DE ALENCAR ARARIPE.
Prefeito Municipal de Crato

LEI

LEI Nº 2.811/2012.
CRATO/CE, 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

Ementa: Altera a Jornada de Trabalho dos Agentes de Combate a Endemias, para dispor sobre a duração do trabalho e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A duração normal do trabalho para o servidor Agente de Combate às Endemias não excederá de 06(seis) horas diárias, nem será superior a 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal, em 28 de novembro de 2012.

SAMUEL VILAR DE ALENCAR ARARIPE.
Prefeito Municipal de Crato

LEI

LEI Nº 2.812/2012.
CRATO/CE, 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

Ementa: CRIA NOVOS POSTOS DE TÁXI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Crato, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a criar novos postos de táxi nos locais abaixo relacionados, disciplinando os números de vagas:

I – Posto São Miguel, na Avenida Padre Cícero – Mercadinho São Luiz, constituído de 06 (seis) vagas – anexo (01);

II - Posto São José, Centro de Convenções, ficando constituído de 02 (duas) vagas – anexo (02);

III - Posto São Miguel, Praça do Detran – Rua Pinheiros Esmeraldo, ficando constituído de 06 (seis) Vagas – anexo (03);

IV - Postos do Centro, Cemitério - Rua Nelson Alencar, com (02) vagas; URCA Universidade Regional do Cariri, Cel. Antônio Luiz, com (02) vagas; Hospital São Raimundo, Avenida Teodorico Teles, com (02) vagas – anexo (04).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal, em 28 de novembro de 2012.

SAMUEL VILAR DE ALENCAR ARARIPE.
Prefeito Municipal de Crato

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08/2012 O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011, realizado pela Prefeitura Municipal, RESOLVE convocar os candidatos classificáveis no referido certame público, constantes da lista abaixo, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Prefeitura Municipal do Crato, Palácio Alexandre Arrais, Bairro Centro, na Cidade de Crato-Ce, durante o período compreendido entre 5(cinco) dias a contar da data de recebimento da Carta de Convocação, para apresentarem os documentos constantes do anexo único deste edital, e, serem encaminhados para realização de exames médicos, necessários à preparação dos

atos de provimento de cargos constantes do quadro de pessoal do Município. CARGO: AUX. SERV. GERAIS - MERENDEIRA

6 AQ-0143 ANTONIA ZULEIDE DA SILVA
 7 AQ-0014 FRANCISCA SOLANGE LANDIM BRITO
 8 AQ-0163 MARIA JOSE DE AMORIM
 9 AQ-0103 LEONOR VENTURA CORDEIRO
 10 AQ-0195 MARIA PATRICIA LIMA GERMANO
 CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL
 1 AV-0004 AMILTON TORRES DE ALENCAR
 CARGO: PROF. SOCIEDADE E CULTURA – EDUC. FÍSICA
 5 BT-0064 DEBORA AZEVEDO CABRAL
 6 BT-0004 FRANCIGILDO GOMES SILVA
 7 BT-0039 SAYONARA ARAUJO DE MACEDO
 8 BT-0046 RAFHAELLA RENIA ARAUJO ALVES
 9 BT-0081 JORDÃO MENDES FERNANDES
 10 BT-0042 CARLOS ABDON DE ALENCAR
 CARGO: PROF. SOCIEDADE E CULTURA – GEOGRAFIA
 3 BS-0070 MARIA LUZANIRA DE SOUZA
 4 BS-0060 ERLANIO COSTA DA SILVA
 5 BS-0075 MARCOS GOMES DE OLIVEIRA
 6 BS-0007 CRISTINA ALANA FERREIRA NOBRE
 7 BS-0011 DANIEL SILVA COSTA
 8 BS-0034 ANTONIO WARISON FEITOSA PINHO
 9 BS-0047 MARIA DE FÁTIMA TOMAZ SANTOS DE JESUS
 10 BS-0004 MARIA JOSENAILE PIRES REIS
 11 BS-0087 GUILHERME ALEXANDRE E SILVA
 CARGO: PROF. SOCIEDADE E CULTURA – HISTÓRIA
 1 BH-0043 GARDENIA MARIA DE CARVALHO GOMES
 2 BH-0006 EDCARLOS FERNANDES DE ARAUJO ALMEIDA
 3 BH-0021 JOSEVANIA ALCANTARA DE LIMA
 4 BH-0009 ANTONIO ERIBERTO PEREIRA DE SOUSA
 5 BH-0132 PROCIANA FERREIRA DA SILVA
 6 BH-0084 MARIA DO SOCORRO BESERRA MORAIS
 CARGO: PROF. CIÊNCIAS
 4 BR-0050 CRISPINIANO MACEDO PEREIRA
 5 BR-0090 MARIA VIRGINIA CATONHO DE BRITO BEZERRA LOBO
 6 BR-0089 FRANCISCA TATIANE DINO NORONHA PEDREIRA
 7 BR-0074 DIANA DA SILVA
 8 BR-0033 MARCIANA ULISSES DE ALENCAR
 9 BR-0102 LINDECI ALVES DOS SANTOS SILVA
 10 BR-0106 SAMUEL DUARTE SIEBRA
 11 BR-0112 KATIA SAMARA DE ALENCAR APOLINARIO
 12 BR-0043 VALERIA DE LIMA SARAIVA
 CARGO: PROF. CÓD. LING. – ARTE EDUCAÇÃO
 2 BP-0007 PEDRINA ANGELA DE BRITO
 3 BP-0006 DAVI FERREBA DOS SANTOS
 4 BP-0005 CLAUDIA ALESSANDRA MENESES DE LACERDA
 CARGO: PROF. CÓD. LING. – ENS. RELIGIÃO
 1 BQ-0002 MARLUCIA MASCARENHAS VALERIO
 2 BQ-0011 GENILSON MARCOS RODRIGUES
 3 BQ-0004 REJANIA MARIA CORREIA LIMA
 4 BQ-0010 CÍCERA REJANE LOPES SOARES
 5 BQ-0006 ROBÉRIO DA SILVA LARANJEIRA
 CARGO: PROF. CÓD. LING. – LINGUA INGLESA
 2 BO-0001 ANDRE LUIZ FIGUEIREDO PIMENTEL
 3 BO-0005 ANA PAULA GONÇALVES DA SILVA
 4 BO-0004 EMANUELA CORREIA DE LIMA
 5 BO-0002 WAGNER VIEIRA CRUZ
 6 BO-0031 GÉSTICA MARIA DE ASSIS PINHEIRO
 CARGO: PROF. CÓD. LING. – LINGUA PORTUGUESA
 7 BF-0104 FRANCISCO RODRIGUES MENDES
 8 BF-0067 ANTONIA NEUDIVANIA ALCANTARA SILVEIRA
 9 BF-0087 EDILENE MAURICIO DE SANTANA VELOSO
 10 BF-0237 FRANCISCA DAS CHAGAS CRUZ GONÇALVES
 11 BF-0090 SANDRA GONÇALVES OLIMPIO CLEMENTE
 12 BF-0208 SANDRA MARIA DA COSTA LIMA
 13 BF-0240 FRANCISCO JEAN PAULINO DE SOUZA
 CARGO: PROF. MATEMÁTICA E GEOMETRIA
 5 BG-0081 PEDRO BITU DE OLIVEIRA
 6 BG-0076 ANTONIA EDVANIA FERNANDES ANTUNES
 7 BG-0041 FERNANDA HELENA GUIMARÃES BRASIL
 8 BG-0046 TIAGO DA SILVA
 9 BG-0016 MARIA LUCELIA DA SILVA
 10 BG-0042 JOÃO DUARTE DA SILVA
 11 BG-0058 FRANSUELTON GOMES ANASTACIO
 CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA
 93 BE-0671 SINARA ALVES LOBO

94 BE-0167 ELIZABETE SILVA MACEDO DE SALES
 95 BE-0292 FRANCISCA VERIANE SARAIVA PIANCO
 96 BE-0066 MARIZEUDA SOARES CORREIA DE LIMA
 97 BE-0001 DALVANI OLÍVIA DA SILVA OLIVEIRA
 98 BE-0228 NADJA ROCHA OLIVEIRA
 99 BE-0129 VALDENIA INACIO DA SILVA
 100 BE-0591 SOCORRO MARCIA GOMES TORRES
 101 BE-0478 SANDRA MARIA FILGUEIRAS DE OLIVEIRA
 102 BE-0487 PAULA DO NASCIMENTO MELO RANGEL
 103 BE-0705 ANA PAULA MAGALHÃES TELES
 104 BE-0566 CICERA SAVIA SOBREIRA ROLIM
 105 BE-0654 MARIA CLEIDE MESSIAS SILVA
 106 BE-0286 MARIA DINALVA SEMIAO MELO
 107 BE-0305 ROLLAND TEIXEIRA NUNES
 108 BE-0731 ANA PAULA DOS SANTOS BEZERRA CRUZ
 109 BE-0088 ANA PAULA SOARES MADEIRA
 110 BE-0217 ADRIANA DE ARAUJO CASTRO
 111 BE-0690 NOESIA BARBOSA BOTELHO DE ALCANTARA
 112 BE-0711 CLAUDIA ROBERTA BEZERRA LIMA
 113 BE-0059 ERASMO GONÇALO DIAS
 114 BE-0183 MAURA GERMANA FERNANDES CARDOSO
 115 BE-0124 DANIELLE LOPES DA SILVA
 116 BE-0594 FRANCISCA EMILIANA FRANÇA LEITE
 117 BE-0015 PAULO LEONARDO CLEMENTINO
 118 BE-0108 JANICE CÁTIA BARROS FEITOSA
 119 BE-0126 HELENA LUCIA RICARTO DA COSTA SALES
 120 BE-0523 SOLANGE CARDOSO DE SOUZA
 121 BE-0073 LUCIANA MARIA DE SOUSA RIBEIRO
 122 BE-0337 SHIRLLEI DA SILVA MELO NUNES
 123 BE-0734 SAMARA BEZERRA XAVIER
 124 BE-0644 TAINA ALVES FEITOSA
 125 BE-0302 CICERA DA CRUZ TEIXEIRA
 126 BE-0272 SHEILA DE ALMEIDA ALVES
 127 BE-0386 GISELE LOBO TELES
 128 BE-0125 VALÉRIA DA CUNHA SÁ
 129 BE-0404 ANGELINA SILVA MELO
 130 BE-0068 ROBERTA DE SOUZA SIQUEIRA
 131 BE-0239 DANIELLE CYRA DE MELO SOUSA
 132 BE-0629 MARA RAQUEL DE CARVALHO NASCIMENTO
 133 BE-0438 GERUZILENE FERREIRA DE AGUIAR VIEIRA
 134 BE-0633 BRUNA RAFAELLA ALVES CAMPOS
 135 BE-0026 SAMUEL MORAIS SILVA
 136 BE-0530 FERNANDA MENDES CRUZ
 137 BE-0499 HELENA FERREIRA DUARTE
 138 BE-0238 IRISMAR ARAUJO DOS SANTOS
 139 BE-0474 ARLANE MARKELY DOS SANTOS FREIRE
 140 BE-0249 TALITA MAGDA CRUZ TEIXEIRA
 141 BE-0306 GILDEZIO MONTEIRO DE ALENCAR
 142 BE-0699 HENRIQUE JORGE RODRIGUES
 143 BE-0035 MARIA JEVANEIDE VIEIRA DE BRITO
 CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR
 13 BJ-0061 MARCELO ALMEIDA DINIZ
 14 BJ-0014 FRANCISCO EDER PEREIRA DE SOUZA
 15 BJ-0027 CARLOS EDUARDO DA SILVA BEZERRA
 16 BJ-0044 MARIA VANEIDE DA SILVA SENA
 17 BJ-0010 SARA DAYANE DE OLIVEIRA

O não comparecimento dos candidatos acima listados ou a não apresentação dos documentos listados pelo anexo único deste ato convocatório, no prazo estabelecido neste Edital, importará em desistência tácita à vaga para qual foi aprovado(em observância ao disposto nos itens 7.4 a 7.6 do Edital n. 01/2011) e, conseqüentemente, se nomeado, será tornado sem efeito o ato de provimento. PUBLIQUE-SE. DIVULGUE-SE. CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO, em 29 de Novembro de 2012.

SAMUEL VILAR DE ALENCAR ARARIPE PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO(EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08/2012)

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A FORMAÇÃO DO CADASTRO FUNCIONAL

- FOTOCÓPIA AUTENTICADA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE;

- FOTOCÓPIA AUTENTICADA DO CPF;

- FOTOCÓPIA AUTENTICADA DA CTPS

- FOTOCÓPIA AUTENTICADA DO PIS/PASEP

- FOTOCÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO E/OU DA CERTIDÃO DE CASAMENTO;

- 2 RETRATOS 3X4 RECENTES (PARA FICHA FUNCIONAL);

- FOTOCÓPIA AUTENTICADA DE CERTIDÕES DE NASCIMENTO DOS FILHOS/ DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI DEPENDENTES (RECONHECIDO FIRMA);

- FOTOCÓPIA AUTENTICADA DO COMPROVANTE DE RESIDENCIA/DECLARAÇÃO DE QUE RESIDE NO RESPECTIVO ENDEREÇO (RECONHECIDO FIRMA);

- DECLARAÇÃO DE QUE OCUPA OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, OU DECLARAÇÃO DE QUE NÃO OCUPA OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA (RECONHECIDO FIRMA);

- COMPROVANTE DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR, EXCETO PARA OS CANDIDATOS DO SEXO FEMININO;

- FOTOCÓPIA AUTENTICADA DO TÍTULO DE ELEITOR BEM COMO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
- FOTOCÓPIA AUTENTICADA DO COMPROVANTE DA HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ACORDO COM O EDITAL N° 01/2011;
- DECLARAÇÃO DE BENS (RECONHECIDO FIRMA);
- (*) ATESTADO MÉDICO DE QUE ESTÁ APTO FÍSICO E MENTALMENTE PARA ASSUMIR O CARGO.

(*) AO SE APRESENTAR AO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL O CANDIDATO SERÁ ENCAMINHADO A JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO QUE EFETUARÁ OS EXAMES QUE JULGAR NECESSÁRIOS, COM O PROPÓSITO DE ATESTAR A CAPACIDADE FÍSICA E MENTAL DOS CANDIDATOS.